



Prefeitura Municipal de Cubatão

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Cubatão, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial a Lei Municipal nº 4001, de 06/06/2019 e suas respectivas alterações, torna pública a Abertura das Inscrições ao Processo Seletivo para funções adiante mencionadas, de acordo com as instruções a seguir.

O processo seletivo destina-se à contratação por tempo determinado de **PROFESSORES SUBSTITUTOS** nos termos da Lei Municipal nº 4001/2019 e suas alterações, a ser realizado pelo IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DOS EMPREGOS:

1.1. Os requisitos mínimos exigidos, salário, carga horária, código das áreas de abrangência e quantidade de vagas estão estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

Cód	Denominação da Função	Requisitos Mínimos Exigidos	Remuneração R\$	Total de Vagas	Vagas PCD	Vagas Negros/Afro	Vagas Lista Geral	Carga Horária	Valor da Inscrição (R\$)
-----	-----------------------	-----------------------------	-----------------	----------------	-----------	-------------------	-------------------	---------------	--------------------------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

101	Professor de Educação Especial	Diploma de nível superior, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado em: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Deficiência Auditiva, Deficiência Intelectual ou Deficiência Visual ou Licenciatura Plena e Pós-graduação (Lato Sensu) em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 360 horas*	R\$ 7.677,13	28	2	6	20	180	92,00
102	Professor de Educação Infantil I	Diploma em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia de graduação plena ou em Curso Normal Superior com habilitação específica na área de atuação, em Universidades e Institutos Superiores de Educação, admitida, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal/Magistério, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado	R\$ 5.300,13	55	3	11	41	200	
103	Professor de Educação Infantil II	Diploma em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia de graduação plena ou em Curso Normal Superior com habilitação específica na área de atuação, em Universidades e Institutos Superiores de Educação, admitida, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal/Magistério, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado	R\$ 7.427,84	41	3	8	30	180	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

104	Professor de Ensino Fundamental I	Diploma em nível superior, em curso de licenciatura de Pedagogia de graduação plena, ou em Curso Normal Superior, em Universidades ou Institutos Superiores de Educação, admitida, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal/Magistério, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado	R\$ 7.427,84	91	5	18	68	180
105	Professor de Ensino Fundamental II – Arte	Diploma em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado	R\$ 4.265,07	15	1	3	11	100
106	Professor de Ensino Fundamental II – Ciências		R\$ 4.265,07	07	1	1	5	100
107	Professor de Ensino Fundamental II – Ed. Física		R\$ 4.265,07	16	1	3	12	100
108	Professor de Ensino Fundamental II – Geografia		R\$ 4.265,07	5	1	1	3	100
109	Professor de Ensino Fundamental II – História		R\$ 4.265,07	6	1	1	4	100
110	Professor de Ensino Fundamental II – Matemática		R\$ 4.265,07	10	1	2	7	100
111	Professor de Ensino Fundamental II – Português		R\$ 4.265,07	2				100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

112	Professor de Ensino Fundamental II – Português/Inglês		R\$ 4.265,07	13	1	3	9	100	
-----	---	--	--------------	----	---	---	---	-----	--

- Vagas para Negros e Afrodescendentes - De acordo com a Lei nº 2782 de 2 de outubro de 2002, far-se-á reserva de 20% para negros e afrodescendentes.
- Vagas PCD – De acordo com a Lei 3061 de 20 de janeiro de 2006 e suas alterações, o quantitativo de reserva de cinco por cento destinado ao portador de deficiência será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que o arredondamento não ultrapasse vinte por cento do total de vagas para a respectiva função.
- *Conforme Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001.

1.2. O emprego/função a referência salarial e a carga horária constantes na tabela do item 1.1. estão de acordo com a Lei Complementar nº 22 de 25 de junho de 2004, Lei nº 4001 de 06 de junho de 2019 e suas alterações.

1.3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, atendendo a requisitos de temporariedade, por período determinado, findo o qual serão dispensados na forma da Lei.

1.4. Os Anexos deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Síntese das Atribuições do emprego

Anexo II - Programas das provas

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Processo Seletivo – Portaria nº 1645/2025 – Processo Administrativo nº 5412/2023 ou das bancas examinadoras.

2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



13 3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

- 2.3.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.4.** Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.5.** O candidato ao se inscrever declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
- 2.5.1.** Ter nacionalidade brasileira, ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, do Artigo 12 da Constituição Federal, bem como do Decreto Federal nº 3.927/2001;
 - 2.5.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
 - 2.5.3.** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
 - 2.5.4.** Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
 - 2.5.5.** Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;
 - 2.5.6.** Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
 - 2.5.7.** Estar quite com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, a ser apresentada no momento da contratação;
 - 2.5.8.** Estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do e Social, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no e-Social;
 - 2.5.9.** Preencher as exigências da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital.
 - 2.5.10.** Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

incompatível com o exercício do emprego a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Cubatão ou por sua ordem, para contratação de aptidão física e mental.

- 2.5.11.** Não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar, ou dispensado por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos.
- 2.6.** A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.
- 2.6.1.** A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.6.2.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação, sob pena de desclassificação.
- 2.6.3.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet do dia **11 de novembro de 2025 até as 23h59 do dia 11 de dezembro de 2025**.
- 2.6.4.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial de Processo Seletivo e do IBAM.
- 2.6.5.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita nos endereços eletrônicos www.ibamsp-concursos.org.br e www.cubatao.sp.gov.br.
- 2.6.6.** O valor da inscrição para todas as funções é de R\$ 92,00 (noventa e dois reais).
- 2.6.7.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.
- 2.7.** As informações prestadas nos campos destinados à inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Cubatão e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.7.1.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.7.2.** Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

- 2.7.3.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros concursos ou para outra função.
- 2.7.4.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.7.5.** Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições, ou seja, **do dia 11 de novembro de 2025 até as 23h59 do dia 11 de dezembro de 2025, IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.7.6.** Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.7.7.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especiais”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.7.8.** O candidato deverá, **obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.7.9.** Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.7.10.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.8.** O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.8.1.** O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Processo Seletivo.
- 2.8.2.** O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.8.3.** Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.8.
- 2.8.4.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

documentação.

- 2.8.5.** O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.7.5, não significa que ele será automaticamente considerado apto na avaliação que será realizada pela Prefeitura Municipal de Cubatão.
- 2.8.6.** O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.8.7.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.8.8.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.8.9.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Processo Seletivo, bem como na área do candidato.
- 2.8.10.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”
- 2.9.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.9.1.** O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.8.9 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.9.2.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.9.2.1.** O documento comprobatório do descrito no item 2.9.2 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

- 2.9.2.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.9.2.3.** O candidato que não atender aos itens 2.9.2.1 e 2.9.2.2 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.9.3.** A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente Edital.

3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do **dia 11 de novembro de 2025 até as 23h59 do dia 11 de dezembro de 2025** e para inscrever-se o candidato deverá:

- 3.1.1.** acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 3.1.2.** localizar, no site, o link “Área do Candidato” deste Processo Seletivo;
- 3.1.3.** ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
- 3.1.4.** preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pela função que deseja concorrer;
- 3.1.5.** conferir e transmitir os dados informados;
- 3.1.6.** submeter foto recente, 3 x 4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;
- 3.1.7.** imprimir o boleto bancário.
- 3.1.8.** efetuar o pagamento do boleto ou PIX.
- 3.1.9.** Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento não poderá ultrapassar o dia **12/12/2025**, observada a data de vencimento do respectivo boleto e o horário bancário.

- 3.2. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias.** Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

- 3.2.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições,** o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.
- 3.2.2.** Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📱 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

3.2.3. O IBAM e a Prefeitura do Município de Cubatão não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

3.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 12/12/2025, caso contrário, não será considerado.

3.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

3.2.6.1. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 3.2.1.

3.2.6.2. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

3.2.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.

3.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Processo Seletivo.

3.3.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

3.3.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

3.3.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

- 3.4.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 3.4.1.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.5.** O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 3.6.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e o Município de Cubatão não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 3.8.** O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.9.** O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 3.9.1.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 3.9.2.** Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 3.10.** É permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



13 3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

Bloco A	Bloco B
• Professor de Educação Infantil I • Professor de Ensino Fundamental I • Professor de Ensino Fundamental II – Ciências • Professor de Ensino Fundamental II – Ed. Física • Professor de Ensino Fundamental II – História • Professor de Ensino Fundamental II – Português	• Professor de Educação Especial • Professor de Educação Infantil II • Professor de Ensino Fundamental II – Arte • Professor de Ensino Fundamental II – Matemática • Professor de Ensino Fundamental II – Geografia • Professor de Ensino Fundamental II – Português/Inglês

3.11. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a especialidades distintas será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

4. DA ISENÇÃO

4.1. Caso o candidato tenha a intenção de se inscrever para mais de uma função, deverá optar para qual função aplicará a isenção, **pois a gratuidade é limitada a uma por edital**, nos termos do artigo 1º da Lei 3.990/19, alterada pela Lei 4.107 de 2021.

4.1.1. Caso o candidato efetue a solicitação para mais de uma opção de função, será considerada somente a realizada em primeiro.

4.2. Em conformidade com a Lei Municipal de nº 3.990, de 08 de maio de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 4.107 de 01 de março de 2021, são isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e/ou processos seletivos os candidatos inscritos no REDOME e/ou os que pertençam a família inscrita no CadÚnico, cuja renda familiar mensal “per capita” seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional e cumpram os requisitos abaixo elencados.

4.2.1. Fará jus a isenção, o doador de medula óssea que tenha se inscrito no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME e tenha doado sangue no mínimo, uma vez dos 12 meses anteriores a publicação deste edital.

4.3. Para candidato que esteja enquadrado na situação de doador descrita no item anterior, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos **cumulativamente**:

- a) Comprovantes das doações de sangue, emitidos por unidade oficial de doação de sangue, com datas legíveis que comprovem a doação nos últimos 12 meses anteriores a publicação do edital;
- b) Carteira de cadastro de doador emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula óssea - REDOME;

4.4. Para candidato que pertença a família inscrita no CadÚnico cuja renda familiar mensal “per capita” seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:

- a) Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

CadÚnico ou CPF; e

- b) Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, cuja renda familiar mensal “per capita” é inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.5. O candidato que se enquadrar nos itens anteriores, poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos dias **11 e 12 de novembro de 2025**;
2. Localizar, no site, o “link – Área do Candidato” deste Processo Seletivo;
3. Clicar em “Inscrição Online”;
4. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **12 de novembro de 2025**.
6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

4.6. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

4.7. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **12 de novembro de 2025** ou por outro meio não especificado neste capítulo.

4.8. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura de Cubatão no dia **01/12/2025**.

4.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção **deferido** estará automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo, não havendo necessidade de pagar o boleto.

4.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido**, caso deseje participar do Processo Seletivo, deverá acessar a “área do candidato” do Processo Seletivo 01/2025 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **12/12/2025**.

4.11. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura Municipal de Cubatão.

4.12. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção além das sanções penais cabíveis estará sujeito à:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📱 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

- homologação do resultado e antes da convocação para contratação;
- c) Declaração de nulidade do ato de assinatura contratual, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

- 5.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que se enquadrem na legislação específica.
- 5.2. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos das Leis Municipais, Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 5.3. Em obediência ao disposto no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 5.3.1 O disposto no item 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual fixado.
- 5.4. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a qual concorre.
- 5.5. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência.
- 5.5.1. O laudo médico mencionado no item 5.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
- 5.5.2. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 5.5.2.1. O **Laudo Médico** deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 5.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



13 3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

- 5.5.2.3.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.5.2.4.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
- 5.5.2.5.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.5.2.6.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 5.5.2.7.** O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.6.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.6.1.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor ou transcritor.
- 5.7.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.8.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 5.9.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.10.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.11.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 5.12.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.13.** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 5.14.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 5.15.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



13 3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cubatão ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

- 5.16. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Cubatão.
- 5.17. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
 - 5.18.1. A divulgação da relação de solicitações deferidas para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está **prevista para o dia 18 de dezembro de 2025** no site do IBAM e da Prefeitura Municipal de Cubatão
 - 5.18.2. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
 - 5.18.3. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DO CANDIDATO NEGRO E AFRODESCENDENTE

- 6.1. Aos candidatos negros e afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.782, de 02 de outubro de 2002, e pelos Decretos Municipais nº 8.356, de 04 de dezembro de 2002, e nº 10.513, de 8 de agosto de 2016.
- 6.2. O candidato que se inscrever como negro e afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
 - 6.2.1. Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 7.2.3 aos candidatos negros e afrodescendentes.
- 6.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros e afrodescendentes, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o artigo 4º, caput, do Decreto Municipal nº 8.356/02.
- 6.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 12.990/14.
- 6.5. Os candidatos negros e afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

- 6.6. Em caso de desistência, indeferimento na contratação ou falecimento do candidato negro ou afrodescendente convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva contratação, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros e afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas ficarão liberadas conforme previsto no art. 2º, parágrafo 2º, da Lei 2782 de 02 de outubro de 2002.
- 6.8. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no Processo Seletivo como candidato negro e afrodescendente está prevista para o dia **18/12/2025** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Cubatão
- 6.9. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.
- 6.10. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.9 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.11. No ato da contratação o candidato que não comprovar sua condição de negro e afrodescendente através de documentos oficiais voltará a integrar somente a Lista Geral do Processo Seletivo.
- 6.12. A comprovação da condição de negros e afrodescendentes far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial do candidato ou de seus ascendentes, no qual conste a identificação e a indicação da raça e cor.
- 6.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será retirado da Lista especial deste Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade da contratação na função, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.
- 6.14. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.15. O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal www.cubatao.sp.gov.br.
- 6.16. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros e afrodescendentes.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

- 7.1. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com duração de **três horas**, terão a seguinte composição para todas as funções:

Emprego	Área do Conhecimento	Nº questões
Todas as funções	Língua Portuguesa	5
	Informática	5
	Legislação e Conhecimentos Pedagógicos	10
	Conhecimentos Específicos	10

- 7.2. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital.
- 7.2.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 7.2.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto para cada questão.
- 7.2.3. Serão considerados habilitados no presente Processo Seletivo os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
- 7.3. A prova objetiva, para todas as funções, tem como data prevista para aplicação o dia **22 de fevereiro de 2026**.
- 7.3.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 7.3.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Cubatão, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 7.3.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no **dia 13 de fevereiro de 2026** no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br e no site do Município www.cubatao.sp.gov.br através do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cubatão.
- 7.3.4. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 7.3.5. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.3.6. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.3.7. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no site do IBAM a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.

7.3.8. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e da Prefeitura Municipal de Cubatão.

7.3.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura Municipal de Cubatão.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

7.4.1. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.4.2. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro-cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.

7.4.3. Não haverá local para guarda ou depósito desses objetos, devendo o candidato se eximir de leva-los até o local de aplicação da avaliação.

7.4.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

7.4.5. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

7.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

- 7.5.1.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 7.5.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.5.3.** A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 7.5.4.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, conforme determina o Decreto nº 10977 de 23 de fevereiro de 2022, sendo aceitos: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, CIPTEA (Carteira de Identificação da Pessoa Portadora de Transtorno do Espectro Autista).**
- 7.5.5.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e o boleto bancário pago.
- 7.5.6.** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprirá a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 7.5.7.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.5.4, com exceção da CNH, RG e CIN através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
- 7.5.8.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.6.** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 7.6.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.6.2.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.6.3.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e com o preenchimento de formulário específico.

- 7.6.4. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.6.5. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.6.6. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.6.7. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 7.6.8. Poderá ocorrer, ainda, o registro fotográfico para cadastro no sistema de identificação facial do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente, em momento oportuno.
- 7.6.9. **Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas e o caderno de questões, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.**
- 7.6.10. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas e pescoço deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 7.7. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.7.1. **O uso, a emissão de som de quaisquer funcionalidades de aparelhos**, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**
- 7.7.2. Os celulares, *smartwatches* e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

realização das provas.

- 7.7.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 7.7.4. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 7.7.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.7.6. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, **apenas o documento de identificação e caneta esferográfica azul ou preta – transparente** - para resolução de sua prova.
- 7.7.7. A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.
- 7.7.8. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 7.7.9. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.7.10. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 7.8. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, folhas soltas, em branco ou não, ou quaisquer anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 7.8.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.8.2. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.8.3. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões na folha de respostas.
- 7.8.4. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

- 7.8.5. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.8.6. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.8.7. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.8.8. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 7.8.9. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 7.8.10. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.9. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.9.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.9.2. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 7.9.3. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação.
- 7.9.4. O caderno de questões e respectivo gabarito serão divulgados aos participantes, após a aplicação da prova, na “área do candidato” do portal do IBAM.
- 7.9.5. Não serão disponibilizados cadernos de questões por outras formas e meios além do descrito no item 7.9.4. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas.
- 7.9.6. **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 7.9.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

- 7.9.8.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.9.9.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.9.10.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 7.9.11.** Exceto no caso previsto no item 7.9.8, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 7.9.12.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1.** Os candidatos habilitados na forma do item 7.2.3. serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 8.2.** Serão emitidas três: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, incluindo os deficientes habilitados e os afrodescendentes, uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados, e uma especial apenas para os candidatos afrodescendentes.
- 8.2.1.** Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência ou Afrodescendentes será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.2.2.** Estando o candidato em mais de uma lista de classificação em razão de concorrer por vagas reservadas, será chamado por aquela em que ocorrer primeiro.
- 8.3.** Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação deste Edital;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
 - c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerada na data da publicação deste Edital;
 - d) candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado em conformidade com o item 2.9.2 do presente edital.
 - e) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para contratação.
- 8.3.1.** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



13 3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. O prazo para interposição de recursos é de **02 (dois) dias úteis** após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
- 9.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo **até às 18 horas do último dia destinado para este fim**.
- 9.2.1. No caso de recurso contra o gabarito, o candidato deverá interpor um recurso para cada questão impugnada, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 9.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 9.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - a) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - b) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - c) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - d) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 9.7.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.8. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.9. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

- 9.10. A decisão do Recurso será divulgada através de publicação no site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 9.11. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.12. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 9.13. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. A contratação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo será feita respeitando-se a ordem das Listas de Classificação Final.

10.1.1. As convocações realizadas posteriormente à contratação inicial, observarão sempre a continuidade da posição de classificação do candidato aprovado, em conformidade com a lista de classificação final homologada, não havendo retorno ao início da lista antes que tenham sido chamados todos os aprovados e, durante a vigência do Processo Seletivo.

10.1.2. Para preenchimento das vagas deverá ser observado o critério de proporcionalidade das ações afirmativas, nos termos deste Edital, mediante a utilização das listagens de classificação geral e especial das vagas reservadas às pessoas com deficiência ou afrodescendentes.

- 10.2. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

- 10.3. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.5 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos, ou outros que entender necessário.

- 10.4. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Cubatão para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Processo Seletivo, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 11.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



13 3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

- 11.2.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 11.3.** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando o caderno de questões, a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfuro cortante;**
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

no Edital de Convocação para a realização das provas.

- p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 11.4.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.5.** Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Cubatão www.cubatao.sp.gov.br e através do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cubatão, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 11.6.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.7.** A Prefeitura Municipal de Cubatão e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo site do IBAM, as eventuais retificações.
- 11.9.** A Prefeitura Municipal de Cubatão e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 11.10.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.
- 11.11.** O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito, nos termos da Legislação vigente.
- 11.12.** A publicação dos atos relativos à convocação para contratação, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cubatão.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

- 11.13.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cubatão e do site do IBAM.
- 11.14.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.15.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal de Cubatão, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a sua publicação.
- 11.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Cubatão, 10 de novembro de 2025

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Comissão composta pela Portaria nº 1626, de 14 de outubro de 2025:

Michel da Costa – Presidente

Elizabeth da Silva Pereira

Pedro Paulo de Mello e Souza Lima

Angela Machado de Paula

Maria Lucia Peralta

Gilberto Carvalho do Amaral

Cristiane Silva da Fonseca

André Luiz Gomes Rodrigues

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



13 3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES - (conforme legislação em vigor – LC 022/04)

EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2025

O docente da Educação Básica, da Educação Profissional e da Educação Especial terá, entre outras, quando cabíveis, as seguintes atribuições:

- I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
- V - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar e as horas aulas estabelecidas;
- VI - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem;
- IX - considerar a diversidade que se verifica entre os educandos em atender efetivamente as necessidades educativas especiais através das adaptações curriculares;
- X - zelar por crianças nas creches e instituições sociais, orientando-as, oferecendo-lhes atividades de lazer e ludoterápicas;
- XI - trocar crianças, providenciar seu asseio e dar alimentação quando pequenas ou em condições de excepcionalidade;
- XII - conduzi-las para as escolas e destas para as creches.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras que lhes forem cometidas, as atribuições mencionadas nos incisos de X a XII deste artigo são exclusivas de Professor de Educação Infantil I - Creches.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

ANEXO II - PROGRAMAS DAS PROVAS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2025

TODAS AS FUNÇÕES

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de diversos gêneros textuais; identificação de ideias principais e inferências; domínio da norma culta na modalidade escrita, com aplicação da ortografia oficial (incluindo as novas regras do acordo ortográfico); acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras e suas flexões; concordância verbal e nominal; emprego e colocação pronominal; regência nominal e verbal.

INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional *Windows*; editores de texto (*Microsoft Word*), planilhas eletrônicas (*Excel*) e apresentações (*PowerPoint*) – operações básicas de criação, edição e formatação de documentos; navegação na *Internet*, uso de correio eletrônico e principais ferramentas e aplicativos *online* (versões *Microsoft Office* 2013/2016).

LEGISLAÇÃO

FEDERAL

BRASIL. **Constituição Federal de 1988** – artigos 5º, 37 a 41 e 205 a 214;

BRASIL. **Decreto nº 6.949**, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 ago. 2009. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/decreto>. Acesso em: 06 nov. 2025;

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** – Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão);

BRASIL. **Leis nº 10.639/2003** e **Lei nº 11.645/2008** – ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

MUNICIPAL

CUBATÃO. **Lei Complementar nº 22/2004**. Estatuto e Plano de Carreira do

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

Magistério Público Municipal de Cubatão;

CUBATÃO. **Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino de**

Cubatão – Homologado pelo parecer CME, em 29/01/2020. Disponível em:

[https://www.cubatao.sp.gov.br/wp-](https://www.cubatao.sp.gov.br/wp-content/uploads/Di%C3%A1rio%20Oficial/Di%C3%A1rio%20Oficial/2020/12_D)

[content/uploads/Di%C3%A1rio%20Oficial/Di%C3%A1rio%20Oficial/2020/12_D](https://www.cubatao.sp.gov.br/wp-content/uploads/Di%C3%A1rio%20Oficial/Di%C3%A1rio%20Oficial/2020/12_D)
ezembro/ed_617.pdf Acesso em: 06 nov. 2025.

Observação: Toda a legislação e normatização mencionadas deverão ser estudadas em suas versões vigentes e atualizadas até a data de encerramento das inscrições do presente processo seletivo.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Fundamentos da educação e do processo de ensino-aprendizagem; concepções pedagógicas contemporâneas e suas implicações na prática docente; papel social da escola e gestão democrática; planejamento, execução e avaliação do trabalho pedagógico; projeto político-pedagógico e suas dimensões; metodologias de ensino e aprendizagem, incluindo práticas interdisciplinares e metodologias ativas; avaliação diagnóstica, formativa e mediadora; inclusão escolar e educação especial na perspectiva da educação inclusiva; diversidade cultural e étnico-racial no contexto escolar; práticas antirracistas na educação; relações interpessoais e trabalho coletivo na escola; mediação de conflitos, ética e responsabilidade docente; uso pedagógico das tecnologias digitais da informação e comunicação (TDIC); princípios e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); formação continuada e desenvolvimento profissional docente.

ALARCÃO, I. **Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. 6ª ed. São Paulo: Cortez 2008.

CARVALHO, R. E. **Educação Inclusiva com os Pingos nos Is**. 2ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.

CASTORINA, J. A. *et al.* **Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate**. São Paulo: Ática, 2003.

CAVALLEIRO, E. **Racismo e antirracismo na educação: Repensando nossa escola**. São Paulo. Editora Summus, Edições Selo Negro, 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

13 3512-5052 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1997.

HERNÁNDEZ, F. **Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho.** Porto Alegre: Artmed, 1998.

HOFFMAN, J. **Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade.** Porto Alegre: Mediação 1998.

LERNER, D. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário.** Porto Alegre: Artmed, 2002.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar.** O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.

MANTOAN, M. T. E. **Diferenciar para incluir ou para excluir?** Por uma pedagogia da diferença - Deficiente Ciente: incluir e respeitar, 2013. Disponível em: <https://www.deficienteciente.com.br/diferenciar-para-incluir-ou-para-excluir-por-uma-pedagogia-da-diferenca.html> Acesso em: 6 nov. 2025.

PINHEIRO, B. C. S. **Como ser um educador antirracista.** Planeta do Brasil, 2023.

SAVIANI, D. **História das ideias pedagógicas no Brasil.** Campinas: Autores Associados, 2021.

SHULMAN, L. S. Conhecimento e ensino: fundamentos para a nova reforma. **Cadernos Cenpec.** [Nova série, [S.l.], v. 4, n. 2, junho 2015. ISSN 2237-9983. Disponível em:

<https://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/view/293>. Acesso em: 06 nov. 2025.

SILVA, T. T. da. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo.** Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2004.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundamentos da educação inclusiva e do atendimento educacional especializado (AEE); políticas públicas de inclusão; legislação e diretrizes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

13 3512-5052 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

sobre educação especial; identificação e atendimento às diferentes deficiências (intelectual, auditiva, visual, física, múltipla, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação); práticas pedagógicas inclusivas; planejamento, adaptação curricular e uso de recursos de acessibilidade; tecnologia assistiva e comunicação alternativa; parceria escola-família e rede de apoio multiprofissional.

REFERÊNCIAS

BAUMEL, R. C. R. C.; RIBEIRO, M. L. S. (Org). **Educação Especial: do querer ao fazer**. São Paulo: Avercamp, 2003.

BIANCHETTI, L. ; FREIRE, I. M. **Um Olhar sobre a Diferença**. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.

Brasil. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 04/2009** – Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. Ministério da Educação. **Nota Técnica nº 04/2014/SECADI/MEC**. Brasília, DF: MEC, 2014.

FELIPPE, J. A. M. **Caminhando juntos** – manual das habilidades básicas de orientação e mobilidade. São Paulo: Laramara, 2001.

FONSECA, V. da. **Educação Especial: programa de estimulação precoce**, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.

GARCEZ, L.; IKEDA, G. **Educação Inclusiva de Bolso: o desafio de não deixar ninguém para trás**. 1 ed. São Paulo: ARCO 43 Editora, 2021. (De bolso)

GOMES, C. G. S.; SILVEIRA, A. D. **Ensino de habilidades básicas para pessoa com autismo**. Ed. Appris, 2016.

REILY, L. **Escola Inclusiva: linguagem e mediação**. 4 ed. Campinas: Papirus, 2011. Série Educação Especial.

MASSUD, S. L. G. **O Transtorno do Espectro do Autismo e o Direito à Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2021.

OLIVEIRA, V. M. C. de. **Educação inclusiva e justiça social: desafios para a escola democrática**. Petrópolis: Vozes, 2004.

ROPOLI, E. A. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

SIAULYS, M. O. de C.; ORMELEZI, E. M.; BRIANT, M. E. (org.). **A deficiência visual associada à deficiência múltipla e o atendimento educacional especializado.** São Paulo: Laramara, 2010.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I

Fundamentos legais e pedagógicos da Educação Infantil; concepções de infância e de criança como sujeito de direitos; desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social na primeira infância; ludicidade, brincadeiras e jogos como instrumentos de aprendizagem; organização do tempo e do espaço na creche; cuidados, afetividade e aprendizagem; campos de experiência da BNCC e seus objetivos de aprendizagem; observação, registro e avaliação do desenvolvimento infantil; integração entre educar e cuidar; relação escola–família–comunidade.

REFERÊNCIAS

BARBIERE, S. **Interações:** onde está a arte na infância? São Paulo: Blucher, 2012

BECCHI, E. *et al.* **Ideias orientadoras para a creche:** a qualidade negociada. Campinas, SP. autores associados, 2012. Trad. Maria de lourdes Tambaschia Menom.

BRASIL. Ministério da Educação. – **Base Nacional Comum Curricular**– A etapa da Educação Infantil - Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 06 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.** Brasília. MEC/SEB, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências:** efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil. [texto final Zilma de Moraes Ramos de Oliveira]. São Paulo: Fundação Satillana, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Brinquedos e Brincadeiras de creches:** manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEF, 2012.

DIDONET, V. A avaliação na e da educação infantil. In: GUIMARÃES, Célia Maria; CARDONA, Maria João; OLIVEIRA, Daniele Ramos (Orgs.). **Fundamentos e práticas da avaliação da educação infantil.** Porto Alegre:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

Mediação, 2014, p. 339-355.

EDWARDS, C.; GANDINI, L.; FORMAN, G. **As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância**. Tradução de Deise Batista. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FOCHI, P. **Afinal, o que os bebês fazem no berçário?** Comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: Penso, 2015.

GIROTTI, C. G. G. S.; SOUZA, R. J. de (org). **Literatura e educação infantil: livros, imagens e prática de leitura**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2016.

HOFFMANN, J. **Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre: Mediação, 2014.

MAJEM, T.; ÔDNA, P. **Descobrir brincando**. Campinas, SP: Autores Associados, 2010.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II

Organização curricular da pré-escola conforme a BNCC; planejamento e mediação das aprendizagens nas diferentes linguagens: oral, escrita, corporal, artística e matemática; brincadeiras e interações como eixos estruturantes da prática pedagógica; projetos e sequências didáticas na Educação Infantil; transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental; avaliação formativa e documentação pedagógica; diversidade, inclusão e respeito às diferenças; papel do professor como mediador do desenvolvimento integral da criança.

REFERÊNCIAS

BARBIERE, S. **Interações: onde está a arte na infância?** São Paulo: Blucher, 2012

BRASIL. Ministério da Educação. – **Base Nacional Comum Curricular**– A etapa da Educação Infantil - Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 06 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Computação** - Complemento à BNCC. Etapa da Educação Infantil, Brasília, 2022, p.1-10. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2022-pdf/236791-anexo-ao-parecer-cneceb-n-2-2022-bncc-computacao/file>. Acesso em: 06 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil**. [texto final Zilma de Moraes Ramos de Oliveira]. São Paulo: Fundação Satillana, 2018.

DIDONET, V. A avaliação na e da educação infantil. In: GUIMARÃES, Célia

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📱 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

Maria; CARDONA, Maria João; OLIVEIRA, Daniele Ramos (Orgs.). **Fundamentos e práticas da avaliação da educação infantil**. Porto Alegre: Mediação, 2014, p. 339-355.

EDWARDS, C.; GANDINI, L.; FORMAN, G. **As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância**. Tradução de Deyse Batista. Porto Alegre: Artmed, 1999.

GIROTTTO, C. G. G. S.; SOUZA, R. J. de (org). **Literatura e educação infantil: livros, imagens e prática de leitura**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2016.

HOFFMANN, J. **Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre: Mediação, 2014.

MAJEM, T.; ÔDENA, P. **Descobrir brincando**. Campinas, SP: Autores Associados, 2010.

OSTETTO, L. E. (Org.). **Encontros e Encantamentos na Educação Infantil**. 6. ed. Campinas, SP.: Papirus, 2000.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Alfabetização e letramento; consciência fonológica, leitura e escrita; fundamentos e metodologias do ensino da Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Artes nos anos iniciais; interdisciplinaridade e resolução de problemas; jogos, ludicidade e projetos didáticos; avaliação e registro da aprendizagem; transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental; estratégias para recuperação e reforço escolar.

REFERÊNCIAS

AGAZZI, G. L. Educação Literária, interculturalidade e inclusão no chão da escola. **Revista Ágora**, v. 8, n. 12, 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. – **Base Nacional Comum Curricular– Ensino Fundamental – Anos Iniciais** - Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 06 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Computação** - Complemento à BNCC. Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Brasília, 2022, p.11-37. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2022-pdf/236791-anexo-ao-parecer-cneceb-n-2-2022-bncc-computacao/file>. Acesso em: 06 nov. 2025.

EDITORA PEIROPÓLIS. **O Ensino Fundamental no contexto da Educação**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

📞 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📱 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e História – anos iniciais Disponível em: <https://www.editorapeiropolis.com.br/o-ensino-fundamental-no-contexto-da-educacaobasica/> Acesso em: 06 nov. 2025.

FERREIRO, E. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2010.

GIGANTE, A. M. B.; SANTOS, M. B. dos. **Práticas Pedagógicas em Matemática: espaço, tempo e corporeidade**. Edelbra.

PIRES, Célia Maria Carolino. **Educação Matemática: conversa com professores dos anos iniciais**. Célia Maria Carolino Pires. 1. ed. - São Paulo: Zé-Zapt Editora, 2012.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. **Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática**. Porto Alegre: Artmed, 2001.

SOLÉ, I. **Estratégias de leitura**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

TEBEROSKY, A.; COLOMER, T. **Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

VIDAL, E. C. G. **Projetos Didáticos em salas de Alfabetização – Curitiba**: Editora Appris, 2014.

VIDAL, E. C. G. A alfabetização como questão nacional: relações históricas entre escola e alfabetização. **Observatório de la economia latinoamericana**, [S. l.], v. 22, n. 9, p. e6557, 2024. Disponível em: <https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/6557>. Acesso em: 6 nov. 2025.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE

Linguagens artísticas: artes visuais, música, teatro e dança; fundamentos e elementos da arte; história da arte e manifestações culturais brasileiras e mundiais; criatividade, expressão e apreciação artística; BNCC de Arte e seus objetos de conhecimento; metodologias e avaliação no ensino de arte; arte e diversidade cultural.

REFERÊNCIAS

BARBIERI, S. **Interações: Onde está a arte na infância?** São Paulo: Blucher, 2012

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

3512-5052 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

BARBOSA, A. M. T. B. (org). **Inquietações e mudanças no ensino da Arte**. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBOSA, A. M. **Arte educação contemporânea, consonâncias internacionais**. São Paulo: Cortez, 2006.

BRITO, T. A. de. **Música na Educação Infantil**: propostas para formação integral da criança. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular - BNCC**. Ensino fundamental-Arte: item 4.1.2.2. Arte no ensino fundamental- anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 6 nov. 2025.

FERRAZ, M. H. e FUSARI, M. F. de R. **Arte na educação escolar**. São Paulo: Cortez, 1992.

JUPIASSU, R. O. V. **Metodologia do ensino de teatro** – Campinas, SP: Papirus, 2001.

MARQUES, I. A. **Dançando na Escola**. Editora Cortez. 4ª Edição, 1997.

OSINSKI, D. R. B. **Arte Histórica e Ensino**: Uma Trajetória. 2ª Edição. São Paulo, Cortez, 2002.

PENNA, M. **Música(s) e seu ensino**. Editora Sulina, 2015.

PROENÇA, G. **História da arte** – 16ª ed. – Editora Ática, 2013.

ZAGONEL, B. **Arte na educação escolar**. Coleção Metodologia do ensino de artes, v.1 Editora IBPEX, 2008.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

Vida e ambiente; matéria e energia; Terra e Universo; corpo humano e saúde; preservação ambiental e sustentabilidade; método científico e investigação escolar; conteúdos de biologia, física e química aplicados à realidade dos alunos; experimentação e práticas de laboratório; BNCC de Ciências Naturais.

REFERÊNCIAS

BARCELLOS, L.; COELHO, G. Formação de Professores de Ciências, Práticas Pedagógicas e Alfabetização Científica Humanizadora: Contribuições Freireanas para o Debate. **Revista Formação em Movimento**, v. 4, n. 8, p. 383 - 404, 2022. Disponível em:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)

Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



Prefeitura Municipal de Cubatão

<https://periodicos.ufrj.br/index.php/formov/article/view/213> Acesso em: 6 nov. 2025.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular** - BNCC. Ensino fundamental-Ciências; item 4.3.1.2. Ciências no ensino Fundamental- anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 6 nov. 2025.

CARVALHO, A. M. P. de (org.). **Ensino de ciências por investigação**: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CARVALHO, A. M. P.; GIL-PÉREZ, D. **Formação de professores de Ciências**. São Paulo: Cortez, 2003.

CARVALHO, I. C. de M. **Educação Ambiental**: a formação do sujeito ecológico. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008. cap. 1, 3 e 5.

DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A.; PERNAMBUCO, M. M. **Ensino de Ciências**: fundamentos e métodos. 3. ed., São Paulo Cortez, 2009.

FERREIRA, M. *et al.* Investigação no ensino de ciências: as propriedades físicas do ar com atividades experimentais nos Anos Finais do Ensino Fundamental. **Revista Experiências em ensino de ciências**. Universidade Federal do Mato Grosso. v. 17, n.1, 2022. Disponível em: <https://fisica.ufmt.br/eenciojs/index.php/eenci/article/view/1074> Acesso em: 6 nov. 2025.

FIALHO, W. C. G.; BARROS, S. T. Práticas de Ciências para encantar no Ensino Fundamental II. Educação Pública - **Divulgação Científica e Ensino de Ciências**, v3, nº1, julho/2024. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/divulgacaocientifica/index.php/educacaopublica/article/view/114/116>. Acesso em: 6 nov. 2025.

MEDEIROS, V. I.; DA SILVA LOPES, J. G. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental: reflexões de professores em pesquisa colaborativa sobre a Base Nacional Comum Curricular. **Revista Espaço do Currículo**, [S. l.], v. 17, n. 1, p. e66748, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/rec/article/view/66748>. Acesso em: 6 nov. 2025.

NARDEZ, M. H.; OLIVEIRA JÚNIOR, A. P. de; SESSA, P. da S. Alfabetização científica na formação de professores de ciências: conceitos e suas implicações para a transformação social. **Revista Paidei@**, v. 16, n. 29, 2024. Disponível em: <https://periodicos.unimesvirtual.com.br/index>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de Cubatão

.php/paideia/article/view/1728/1438. Acesso em: 6 nov. 2025.

SESSA, P. da S. *et al*. Alfabetização científica e a construção de concepções na contexto de formação de professores. **Linhas Críticas**, Brasília, v. 25, e21588, jan. 2019. Disponível em: educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-04312019000100407&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 6 nov. 2025.

WEISSMANN, H. (org.). **Didática das Ciências Naturais: Contribuições e Reflexões**. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Dimensões conceitual, procedimental e atitudinal da Educação Física escolar; desenvolvimento motor; conteúdos de jogos, esportes, lutas, ginástica e dança; educação para a saúde, lazer e cidadania; diversidade e inclusão nas práticas corporais; BNCC de Educação Física; avaliação e metodologias de ensino.

REFERÊNCIAS

AHLERT, A. **Educação física escolar e cidadania**. Revista Vidya, v. 24, nº 42, p. 47-60, jul./dez., 2004 – Santa Maria, 2007.

AMBROSIO, M. de P. *et al*. **Jogos e brincadeiras: atletismo e ginástica** – Caderno Pedagógico 1. Governo do Estado de Minas Gerais.

ANJOS, E. D. dos. **Glossário terminológico ilustrado de movimentos e golpes da capoeira: um estudo término-linguístico**. Universidade de São Paulo, 2003.

BARBOSA DO NASCIMENTO, P. G.; Almeida, L. de. A tematização das lutas na Educação Física Escolar: restrições e possibilidades. **Movimento**, v. 13, n. 3, 2007. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/Movimento/article/view/3567> Acesso em: 6 nov. 2025.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular - BNCC**. Ensino fundamental- Educação Física: item 4.1.3.2. Educação Física no ensino fundamental- anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 6 nov. 2025.

BRASILEIRO, L. T. O conhecimento no currículo escolar: o conteúdo dança em aulas de educação física na perspectiva crítica. **Movimento**, v. 8, n. 3, p. 5–18, 2002. DOI: 10.22456/1982-8918.2646. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/2646>. Acesso em: 6 nov.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de Cubatão

2025.

DARIDO S. C. RANGEL, I. C. A. **Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

GONZÁLEZ, F. J.; FRAGA, A. B. **Afazer da Educação Física na escola: planejar, ensinar, partilhar.** Erechim: Edelbra, 2012.

LINO, C. F. **Metodologia do Ensino da Educação Física.** 2. ed. Rev. São Paulo: Cortez, 2009.

LINS RODRIGUES, A. C. A Educação Física Escolar e LDB: assumindo a responsabilidade na aplicação das leis 10.639/03 e 11.645/08. **Revista Dialogia**, v.9, n. 1, p. 57-72, 2010. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/dialogia/article/view/1886/1931>. Acesso em: 6 nov. 2025.

NEIRA, M. G. **Ensino de educação física.** São Paulo: Thomson Learning, 2007.

RODRIGUES, C. Avaliação na Educação Física Escolar. **Revista Digital.** Buenos Aires. Ano 13, n. 127. Dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.efdeportes.com>. Acesso em: 6 nov. 2025.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

Espaço geográfico e suas transformações; natureza, sociedade e meio ambiente; paisagem, lugar, território e região; cartografia e orientação espacial; regionalização do Brasil e do mundo; população, economia, urbanização e globalização; impactos ambientais e sustentabilidade; BNCC de Geografia; metodologias de ensino e uso de recursos didáticos.

REFERÊNCIAS

AB'SÁBER, A. N. **Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas.** 7ed. São Paulo: Ateliê, 2012.

ALMEIDA, R. D. de. **Do Desenho ao Mapa: Iniciação Cartográfica na escola.** São Paulo: Contexto, 2004.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular - BNCC.** Ensino fundamental-Geografia.: item 4.4.1.2. Geografia no ensino fundamental – anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 6 nov. 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

13 3512-5052 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

BRITO, G. G.; CHRISTOFOLETTI, R. A. Caminhos para a elaboração e implementação de um Programa Regional de Educação Ambiental na Região Metropolitana da Baixada Santista. **Revbea**, São Paulo, v. 16, n.4, p. 359-376, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/revbea/article/download/11393/8636>. Acesso em: 6 nov. 2025.

CARLOS, A. F. A. *et al.* (Org.) **A Geografia na sala de aula**. São Paulo: Contexto, 2008.

CASTROGIOVANNI, A. C. (Org.). **Ensino de Geografia: Práticas de textualizações no cotidiano**. 3. ed. Porto Alegre: Mediação, 2003.

CAVALCANTI, L. S. A. **Geografia Escolar e a Cidade: ensaios sobre o ensino de geografia para a vida urbana cotidiana**. São Paulo: Papirus, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Atlas das representações literárias de regiões brasileiras** – 4 volumes / IBGE, Coordenação de Geografia. - Rio de Janeiro: IBGE, 2006.

ORTIGOZA, S. A. G.; CORTEZ, A. T. C. (org.). **Da produção ao consumo: impactos socioambientais no espaço urbano**. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

SANTOS, M. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. – 9ª ed. – Rio de Janeiro: Record, 2006.

SILVA, S. R. Comunidades Quilombolas e a Mata Atlântica. **Mercator**, Fortaleza, v. 12, n. 29, p. 105-120, set./dez. 2013. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/2736/273629350009.pdf> Acesso em: 6 nov. 2025.

TOMINAGA, L. K.; SANTORO, J.; AMARAL, R. (Org). **Desastres naturais: conhecer para prevenir**. São Paulo: Instituto Geológico, 2009.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

Tempo histórico e construção da memória; História do Brasil e História Geral; culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas; movimentos sociais, econômicos e políticos; cidadania, direitos humanos e democracia; análise e uso de fontes históricas; BNCC de História; metodologias de ensino e avaliação.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, C.; RAMINELLI, R. **História das Américas: novas perspectivas**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

13 3512-5052 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.

BARROSO, V. L. M. *et al.* **Ensino de história:** desafios contemporâneos. – Porto Alegre: EST: EXCLAMAÇÃO: ANPUH/RS, 2010.

BITTENCOURT, C. M. F. **Ensino de História:** fundamentos e métodos. São Paulo, Cortez, 2005.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular - BNCC.** Ensino fundamental-História: item 4.4.2.2. História no ensino fundamental- anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 6 nov. 2025.

CERRI, L. F. **Ensino da História e consciência histórica.** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.

FONSECA, S. G. **Didática e Prática de Ensino de História.** Campinas: SP, Papirus, 2005.

FUNARI, P. P. e PIÑON, A. **A temática indígena na escola.** São Paulo: Editora Contexto, 2011.

HERNANDEZ, Leila Leite. **A África na sala de Aula:** visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2008.

NEMI, A.; ANUNCIATO, A. M.; RIBEIRO, F. A. (Org). **Diálogos na pesquisa em ensino de História** [recurso eletrônico] – Brasília: Rosivan Diagramação & Artes Gráficas, 2021. Disponível em: https://www.unifesp.br/campus/gua/images/departamento_de_historia/Ebook_Di%C3%A1logos_na_pesquisa_em_ensino_de_Hist%C3%B3ria.pdf Acesso em: 6 nov. 2025.

PRADO JUNIOR, C. **Formação do Brasil Contemporâneo.** São Paulo: Brasiliense/Publifolha, 2000.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos e operações; múltiplos, divisores, frações, decimais, razões, proporções e porcentagens; grandezas e medidas; geometria plana e espacial; equações e expressões algébricas; estatística e probabilidade; resolução de problemas; BNCC de Matemática; metodologias de ensino e raciocínio lógico-matemático.

REFERÊNCIAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

BORBA, M. C.; PENTEADO, M. G. **Informática e educação matemática**. 5ª Edição. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular - BNCC**. Ensino fundamental- matemática: item 4.2.1.2. matemática no ensino fundamental :unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 6 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Computação** - Complemento à BNCC. Etapa do Ensino Fundamental, Brasília, 2022, p.11-59. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2022-pdf/236791-anexo-ao-parecer-cneceb-n-2-2022-bncc-computacao/file>. Acesso em: 6 nov. 2025.

BAIRRAL, M.; CARVALHO, M. (Org). **Dispositivos móveis no ensino de matemática**: tablets & smartphones. São Paulo: Editora Livraria da Física, 2019.

CURY, H. N. **Análise de erros** – o que podemos aprender com as respostas dos alunos. Belo Horizonte: Autêntica .2008

D'AMBRÓSIO, U. **Educação Matemática**: da teoria à prática. 13ed., Campinas: Papirus, 2006

FREI, F.; ROSA, J. S.; BIAZI, ÂNGELO H. Professores de Matemática estão preparados para o ensino de Estatística e Probabilidade?. **Revista Internacional de Pesquisa em Educação Matemática**, v. 13, n. 2, p. 1-17, 18 jul. 2023.

GIORDANO, C. C.; ASSIS, M. R.; COUTINHO, C. de Q. e S. A Educação Financeira e a Base Nacional Comum Curricular. **Revista Em Teia**, 2019, 10 (3), 1-20. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/emteia/article/view/241442>. Acesso em: 6 nov. 2025.

GIORDANO, C. C. *et al.* Educação financeira e resolução de problemas na proposta curricular brasileira. **Arété**, Caracas , v. 9, n. 18, p. 11-36, dez. 2023 . Disponível em: http://ve.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2443-45662023000200011&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 6 nov. 2025.

LORENZATO, S. (org). **O laboratório de Ensino de Matemática na Formação de Professores**. Campinas – SP: Autores Associados, 2010.

POLYA, G. **A arte de resolver problemas**. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

SILVA, A. da F. G.; PRADO, M. E. B. B.; PIETROPAOLO, R. C.; ALVES, T. A. dos S. Letramento Estatístico: análise de um processo formativo do professor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

que ensina Matemática. **Educação Matemática Pesquisa** - Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em Educação Matemática, São Paulo, v. 23, n. 4, p. 333–354, 2021. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/emp/article/view/53783>. Acesso em: 6 nov. 2025.

SOUSA, F. L. V. de. **Matemática básica 1** / Fernando Luis Vieira de Sousa; Coordenação Cassandra Ribeiro Joye. - Fortaleza: UAB/IFCE, 2011.

VILHENA, V. D. M. *et al.* Letramento Estatístico: Competências e intersecções. **Revista Revista Paidei@**: Santos - SP, v. 16, n. 30, 2024. Disponível em: <https://periodicos.unimesvirtual.com.br/index.php/paideia/article/view/1666>. Acesso em: 6 nov. 2025.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS

Leitura, interpretação e produção de textos; gêneros textuais e práticas de linguagem; análise linguística e reflexão sobre a língua; ortografia, acentuação, pontuação, concordância e regência; variação linguística e usos da linguagem; literatura e formação do leitor; BNCC de Língua Portuguesa; ensino da escrita e da leitura como práticas sociais.

REFERÊNCIAS

AGAZZI, G. L. Educação Literária, interculturalidade e inclusão no chão da escola. **Revista Ágora**, v. 8, n. 12, 2025.

BAGNO, M. **Gramática pedagógica do português brasileiro**. São Paulo: Parábola, 2011.

BARCELOS, A. M. F. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. **Revista Brasileira de Linguística Aplicada**. Belo Horizonte: v. 7. n. 2., 2007. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/citations?user=8xpVW9MAAAAJ&hl=pt-BR>. Acesso em: 6 nov. 2025.

BECHARA, E. **Ensino da Gramática**. Opressão? Liberdade? Série Princípios, São Paulo, Editora Ática, 2003.

BORTONI-RICARDO S. M. **Educação em Língua Materna** - A Sociolinguística na sala de aula. 2. ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2004.

BRASIL. BNCC- **Base Nacional Comum curricular**. Ensino Fundamental-Língua Portuguesa: item 4.1.1.2. Língua Portuguesa no ensino fundamental

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

anos finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimentos e habilidades; Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 6 nov. 2025.

KLEIMAN, A. B. **Texto e leitor**: aspectos cognitivos da leitura. 12.ed. Campinas: Pontes, 2008.

KLEIMAN, A. B. Apresentação do livro Gêneros textuais e ensino. In: **Gêneros textuais e ensino**. 2.ed. Ângela Paiva Dionísio, Ana Rachel Machado, Maria Auxiliadora Bezerra (Orgs). São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

KOCH, I. G. V.. **O texto e a construção dos sentidos**. São Paulo: Contexto, 2007.

RAJAGOPALAN, K. Por uma linguística Crítica. **Línguas & Letras**, [S. l.], v. 8, n. 14, p. p. 13–20, 2000. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/linguaseletras/article/view/900>. Acesso em: 6 nov. 2025.

SCHNEUWLY, B. *et al.* **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS/INGLÊS

Estruturas básicas da língua inglesa (vocabulário, tempos verbais, pronomes, preposições e formação de frases); compreensão e interpretação de textos em língua inglesa; aspectos culturais e comunicativos dos países de língua inglesa; metodologias e recursos para o ensino de língua estrangeira; avaliação da aprendizagem; BNCC de Língua Inglesa; domínio dos conteúdos de Língua Portuguesa aplicados ao ensino bilíngue.

REFERÊNCIAS

AGAZZI, G. L. Educação Literária, interculturalidade e inclusão no chão da escola. **Revista Ágora**, v. 8, n. 12, 2025.

BAGNO, M. **Gramática pedagógica do português brasileiro**. São Paulo: Parábola, 2011.

BARCELOS, A. M. G. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. **Revista Brasileira de Linguística Aplicada**. Belo Horizonte: v. 7. n. 2., 2007. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/citations?user=8xpVW9MAAAAJ&hl=pt-BR>.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

13 3512-5052 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

Acesso em: 6 nov. 2025.

BECHARA, E. **Ensino da Gramática**. Opressão? Liberdade? Série Princípios, São Paulo, Editora Ática, 2003.

BRASIL. BNCC- **Base Nacional Comum curricular**. Ensino Fundamental- Língua Inglesa: item 4.1.4.1 Língua Inglesa no ensino fundamental- anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 6 nov. 2025.

BRASIL. BNCC- **Base Nacional Comum curricular**. Ensino Fundamental- Língua Portuguesa: item 4.1.1.2. Língua Portuguesa no ensino fundamental anos finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimentos e habilidades; Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 6 nov. 2025.

KLEIMAN, A. B. **Texto e leitor**: aspectos cognitivos da leitura. 12.ed. Campinas: Pontes, 2008.

LIBERALI, F. C. **Atividade social nas aulas de língua estrangeira**. São Paulo: Moderna, 2009.

KOCH, I. G. V. **O texto e a construção dos sentidos**. São Paulo: Contexto, 2007.

NUNES, A. R. S. C. de A. **O lúdico na aquisição da segunda língua**.

Disponível em:

http://www.leffa.pro.br/tela4/Textos/Textos/Anais/CILLC_I_URI/Artigos/Ana%20Leticia%20Meurer%20dos%20Santos.pdf. Acesso em: 6 nov. 2025.

ROCHA, C. H.; MACIEL, R.F. (Org.) **Língua Estrangeira e Formação Cidadã**. Por entre discursos e práticas. 2ª. ed. Campinas: Pontes, 2015.

RAJAGOPALAN, K. POR UMA LINGÜÍSTICA CRÍTICA. **Línguas & Letras**, [S. l.], v. 8, n. 14, p. p. 13–20, 2000. Disponível em: [https://e-revista.unioeste.br/index.php/linguaseletras/article /view/900](https://e-revista.unioeste.br/index.php/linguaseletras/article/view/900). Acesso em: 6 nov. 2025.

SCHNEUWLY, B. *et al.* **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

SILVA, F. M. Letramento crítico e o ensino de língua inglesa: fomentando o senso crítico e a cidadania nas aulas de leitura. **Letras & Letras**, v. 34, n. 1, p. 48-66, 2018. Acesso em: 6 nov. 2025.

TAGATA, W. M. Hibridismo cultural e ensino de língua inglesa em uma perspectiva de letramento crítico. **fólio - Revista de Letras**, [S. l.], v. 8, n. 2, 2018. Disponível em:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040



3512-5052



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

<https://periodicos2.uesb.br/index.php/folio/article/view/2773>. Acesso em: 6 nov. 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

13 3512-5052 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial